

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 196915

**PORTARIA DE PRORR. Nº 254/2017-GAB/PAD. BELÉM,
26 DE JUNHO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 209/2017-GAB/PAD de 26 de abril de 2017, publicada no DOE nº 33.362 de 27 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2017-GAB/PAD, de 19 de junho de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 196898

**PORTARIA DE REDES. Nº 293/2017-GAB/PAD. BELÉM,
26 DE JUNHO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2017-GAB/PAD, de 14/06/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 395/2016-GAB/PAD de 17/08/2016, publicada no DOE nº 33.194 de 19/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 565/2016-GAB/PAD de 31/10/2016, publicada no DOE nº 33.242 de 01/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 196870

PORTARIA Nº 830/2017 – GS-SEDUC/PA**CONCOMITANTE - CASTANHAL**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 1, Res. CEE/PA nº 001 de 13 de julho de 2010, artigo 42, inciso II e na Resolução do CNE/CEB Nº 06/2012, artigo 7º, inciso II, articulada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade CONCOMITANTE.

RESOLVE:

Tornar público as normas regulamentares para inscrição e matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade CONCOMITANTE para as novas Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital Nº 008/2017 – GS-SEDUC/PA (CONCOMITANTE – CASTANHAL), publicado no portal da SEDUC (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite das EETEPAs (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa);

1.2. A SEDUC, UREs, USEs e as Unidades de Ensino da Rede EETEPAs terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este processo de seleção;

1.3. Fica instituída a Comissão de matrícula nas Unidades de Ensino composta pela Direção, Secretário (a) e Corpo Técnico, sob a coordenação da Direção da Escola.

1.4. As Escolas da Rede EETEPAs disponibilizarão acesso aos candidatos que não dispuserem de internet, nos turnos de funcionamento das escolas, bem como funcionários para orientar na inscrição e matrícula dos mesmos.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade CONCOMITANTE deverá ser mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPAs.

ART. 2º. O preenchimento das vagas será por meio de inscrição no portal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-PA (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite da EETEPAs (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa).

ART.3º A seleção será duas etapas, conforme descrito abaixo:

I - 1ª ETAPA CLASSIFICATÓRIA - A classificação dos candidatos às vagas da 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017/2 aos cursos Técnicos na Modalidade **CONCOMITANTE** obedecerão aos critérios abaixo:

Ter concluído o 1º ano em escola pública ou privada (1,0 ponto).
Ter cursado o ensino fundamental maior (5ª a 9ª série) em escola pública da rede estadual (variável de 0,0 até 2,5 pontos, sendo somados para cada ano completo 0,5 ponto – Sem registros somativos às séries repetidas).

MÉDIA GERAL das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da 1ª série do Ensino Médio.

Ser participante de Programas de Transferência de Renda, CAD Único, PETI, Bolsa Família, Seguro Desemprego e Outros. (1,5 pontos).

A convocação para a **2ª ETAPA** do processo de seleção obedecerá rigorosamente a lista de classificação.

Parágrafo Único – A média geral do item 4.1.3 será somado com a pontuação dos itens: 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do Edital Nº 008/2017 – GS-SEDUC/PA, obtendo a nota geral para classificação do candidato.

II - 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA

a) Esta fase será presencial e consistirá de Avaliação da Aptidão e potencial dos candidatos para o curso em que pretendem ingressar.

b) A avaliação de aptidão eliminará os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 07 pontos.

c) Para cada curso optado, o candidato será submetido a uma das formas de avaliação descrita no item 4.2.3 do Edital Nº 008/2017 – GS-SEDUC/PA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão automaticamente o direito à vaga.

ART. 4º. As turmas serão compostas de no máximo de 40 (quarenta) alunos e no mínimo de 30 (trinta) alunos.

ART. 5º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade CONCOMITANTE terá sua duração máxima de 02 (dois) anos e confere ao formado o Diploma de Técnico de nível médio.

ART. 6º. A matrícula dos inscritos deverá atender aos requisitos citados:

- 6.1. Requerimento de matrícula fornecido pela escola;
- 6.2. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6.3. Carteira de Identidade (RG) ou similar;
- 6.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.5. Declaração de Matrícula no 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio;
- 6.6. Histórico Escolar do 1º Ano do Ensino Médio;
- 6.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e respectivo Histórico Escolar (sendo o original somente para apresentação e uma fotocópia autenticada);
- 6.8. Comprovante de Residência;
- 6.9. Duas fotos 3x4 recentes;
- 6.10. Nos casos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência (PcD), deverão apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido no item **2.5.2**.

6.11. Declaração de bolsista de escola da rede privada (para os candidatos que declararam esta informação no ato da inscrição)

ART. 7º. Os casos omissos serão encaminhados e analisados por esta secretaria adjunta de ensino, através dos departamentos competentes.

ART. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 197089

**PORTARIA Nº 827/2017 – GS-SEDUC/PA
SUBSEQUENTE**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 1, Res. CEE/PA nº 001 de 13 de julho de 2010, artigo 42, inciso II e na Resolução do CNE/CEB Nº 06/2012, artigo 7º, inciso II, articulada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade SUBSEQUENTE

RESOLVE:

Tornar público as normas regulamentares para inscrição e matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade SUBSEQUENTE para as novas Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital Nº 005/2017 – GS – SEDUC/PA, publicado no portal da SEDUC (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite das EETEPAs (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa);

1.2. A SEDUC, UREs, USEs e as Unidades de Ensino da Rede EETEPAs terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este processo de seleção;

1.3. Fica instituída a Comissão de matrícula nas Unidades de Ensino composta pela Direção, Secretário (a) e Corpo Técnico, sob a coordenação da Direção da Escola.

1.4. As Escolas da Rede EETEPAs disponibilizarão acesso aos candidatos que não dispuserem de internet, nos turnos de funcionamento das escolas, bem como funcionários para orientar na inscrição e matrícula dos mesmos.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade SUBSEQUENTE deverá ser mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPAs.

ART. 2º. O preenchimento das vagas será por meio de inscrição no portal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-PA (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite da EETEPAs (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa).